



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO EXERCÍCIO DE 2024

Relatório de atividades do Exercício de 2024 apresentados como prestação de contas anual a que a Prefeitura Municipal de Parintins está obrigada nos termos dos art. 39, 40 da Constituição Estadual, art. 1º, I, 6º, 7º e 10 da Lei Estadual 2423/96, Lei Complementar Estadual 006/91, elaborado de acordo com as disposições das Resoluções TCE/AM 27/2013e 008/2022.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

APRESENTAÇÃO

O Relatório de Gestão do Exercício de 2024, que ora apresentamos, contém a síntese das ações desenvolvidas no Poder Executivo Parintins nas perspectivas contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

Este documento integra o processo de contas do Poder Executivo relativo ao exercício financeiro de 2024, para julgamento do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM, em obediência aos artigos 39, 40 da Constituição Estadual, art. 1º, I, 6º, 7º e 10 da Lei Estadual 2423/96, Lei Complementar Estadual 006/91.

As ações públicas do município pautaram-se na busca da eficiência, racionalização da administração, descentralização e maior transparência.

O presente Relatório de Gestão contempla o planejamento e os resultados alcançados no exercício de 2024, tudo em conformidade com os objetivos do Plano Plurianual, as diretrizes orçamentárias e os programas e atividades do orçamento para 2024, sob a responsabilidade da Prefeitura, de maneira a estabelecer uma relação de comparação entre as metas estabelecidas no PPA e os índices dos indicadores de desempenho relacionados, os impactos na política pública, função ou área para a qual o objetivo contribui e a representatividade dos resultados frente às demandas internas e externas.

Constam do Relatório de Gestão do Exercício de 2024 informações e dados sobre as atividades desenvolvidas pela Prefeitura para o exercício de 2024.

Neste sentido, apresenta as estruturas de governança e de autocontrole da gestão; a execução orçamentária e financeira pormenorizada; a gestão de pessoas; a gestão do patrimônio mobiliário e imobiliário; e as conformidades e o tratamento de disposições legais e normativas.

As realizações dos atos administrativos, desenvolvidos em harmonia com as diretivas impostas nas leis de planejamento do Município – Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025 (Lei nº 795/2021), Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 870/2023) e Lei Orçamentária Anual (Lei nº 884/2023), traduzem os esforços do Poder Executivo para cumprir sua missão, de maneira cada vez mais efetiva, eficaz, eficiente e econômica.

Em 2024, a Administração do Poder Executivo pretende avançar nessa jornada, à luz das diretrizes da administração municipal, aprofundando e empreendendo novas medidas administrativas.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

I. DO DEVER DE DE PRESTAR CONTAS:

O dever do administrador de prestar contas dos recursos públicos por ele administrados está encartado no parágrafo único do artigo 39 da Constituição Estadual.

Ao instituir as normas gerais para prestação de contas, a Lei Complementar n 006 de 22 de janeiro de 1991 estabelece prazo para apresentação do Balanço Geral nos artigos 9º e 20, inciso I, transcrito:

Art. 9.º - O Balanço Geral dos Municípios referente ao exercício anterior será remetido à Câmara Municipal até o dia 30 de março, acompanhado da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado ou, se houver, do Município, e constituído dos documentos a seguir:

I - Balanço Orçamentário;

II - Balanço Financeiro;

III - Balanço Patrimonial.

Art. 20 - O Prefeito Municipal apresentará ao Tribunal de Contas do Estado, na forma que dispuser a Lei, de acordo com Ato Normativo do mesmo Tribunal:

I - até 30 de março de cada ano as contas anuais referentes ao exercício anterior, acompanhadas das respectivas demonstrações;

O artigo 40 da Constituição Estadual atribui ao Tribunal de Contas do Estado a competência para apreciação de prestação de contas de órgãos e instituições da administração pública, apresentada anualmente pelo ordenador de despesa e chefe do Poder, exercendo, desta forma, as atribuições de controle externo.

Em cumprimento ao prescrito na Constituição Estadual aplicado, por analogia, nos artigos 1º, inciso I, e 29 da Lei Estadual nº 2.423/96, compete ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas proceder à análise das contas prestadas pelo Poder Executivo de Parintins do período de 01/01/2024 a 31/12/2024, que tem como ordenador de despesas o Poder Executivo.

A atuação do Tribunal de Contas do Estado tem dupla finalidade: a primeira, subsidiar tecnicamente o julgamento político realizado pela Câmara Municipal, oferecendo-lhe Parecer Prévio, de caráter técnico, contendo informações detalhadas sobre o cumprimento das fixações orçamentárias, para que aquela possa exercer o julgamento sobre as contas; a segunda, o julgamento das contas dos administradores públicos, enquanto ordenadores de despesas analisar as ações e atos praticados pelo ordenador de despesas, conforme art. 40, inciso II da Constituição do Estado e inciso II do art. 1º da Lei Estadual nº 2.423/96.

Atendendo as leis e resoluções vigentes, o Município de Parintins encaminha o presente Relatório que demonstra os resultados alcançados pelo Município no exercício de 2024, consolidados através do Balanço Geral, o qual se constitui na Prestação de Contas Anual, sob minha responsabilidade.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

II. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E SEUS ANEXOS:

A Prestação de Contas do poder executivo de Parintins do exercício de 2024, é composta dentre outros documentos:

- I - Demonstração da Receita e da Despesa segundo as categorias econômicas (Anexo 1);
- II - Demonstrativo das Despesas por Unidades Orçamentárias segundo as Categorias econômicas (Anexo 2);
- III – Programa de trabalho por unidade orçamentaria (Anexo 6);
- IV – Demonstrativo de funções, programa e subprogramas por projeto e atividade (Anexo 7);
- V – Despesas por funções, subfunções e programas conforme vinculo de recursos (Anexo 8)
- VI – Demonstrativo da despesa por órgão e funções (Anexo 9);
- VII - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada (Anexo 10);
- VIII - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada (Anexo 11);
- IX - Balanço Orçamentário (Anexo 12 PCASP);
- X - Balanço Financeiro (Anexo 13 PCASP);
- XI - Balanço Patrimonial (Anexo 14 PCASP);
- XII - Variações Patrimoniais (Anexo 15 PCASP);
- XIII - Demonstrativo da Divida Fundada Interna (Anexo 16 PCASP);
- XIV - Demonstrativo da Divida Flutuante (Anexo 17 PCASP);
- XV - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa (Anexo 18 PCASP);
- XVI - Relação de Créditos Adicionais.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

III. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

1. O PLANEJAMENTO:

O art. 165 da Constituição da República Federativa do Brasil dispõe como normas de planejamento da Administração Pública, o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

A iniciativa do processo legislativo dessas matérias é imposta ao Poder Executivo.

O **Plano Plurianual** é o instrumento que estabelece os projetos e os programas de longa duração do governo e, consideradas as necessidades setoriais, tem como finalidade estabelecer as diretrizes, objetivos e metas da Administração para as despesas de capital e outras delas decorrentes e as relativas aos programas de duração continuada.

O art. 165, inciso I e § 1º da Carta Magna traz a exigência desse instrumento legal de planejamento.

A **Lei Municipal n. 795, de 11 de novembro de 2021** estabelece o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e o Poder Executivo cumprindo com as diretrizes, objetivos e metas da administração pública vem sendo executado em total obediência ao ditame legal.

As diretrizes orçamentárias, compreendendo as metas e prioridades da administração pública estão previstas na **Lei Municipal n. 870 de 06 de julho de 2023**.

O Orçamento para o exercício de 2024 do Município foi aprovado pela Câmara convertido na **Lei Municipal n. 884 de 28 de dezembro de 2023**.

A Lei Orçamentária anual estimou receita e fixou despesa orçamentárias no montante de **R\$ 370.766.320,00** (trezentos e setenta milhões, setecentos e sessenta e seis mil, trezentos e vinte reais).

IV. DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

1. DA RECEITA

A Lei Orçamentária estimou receita total para 2024 no valor de **R\$ 370.766.320,00** (trezentos e setenta milhões, setecentos e sessenta e seis mil, trezentos e vinte reais).

demonstrada por Categoria como segue:

TÍTULOS	TOTAIS
Receitas Correntes	360.766.320,00
Receita Tributaria	26.471.200,00



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

Receita de Contribuições	5.872.000,00
Receita Patrimonial	872.600,00
Receita de Serviços	10.591.000,00
Transferências Correntes	316.949.520,00
Outras Receitas Correntes	10.000,00
Receitas de Capital	10.000.000,00
Transferências de Capital	10.000.000,00
TOTAL GERAL	370.766.320,00

A arrecadação somou **R\$ 588.237.059,70** (quinhentos e oitenta e oito milhões, duzentos e trinta e sete mil, cinquenta e nove reais e setenta centavos), revelando diferença à maior de **R\$ 217.470.739,70** (duzentos e dezessete milhões), conforme demonstrativo a seguir:

1. Receitas Correntes	532.917.169,75
1.1. Receita Tributaria	29.754.012,39
1.2. Receita de Contribuições	5.845.741,01
1.3. Receita Patrimonial	5.042.653,86
1.6. Receita de Serviços	9.464.277,77
1.7. Transferências Correntes	450.230.617,20
1.9. Outras Receitas Correntes	32.576.867,52
2. Receitas de Contribuição	-
Intra-Orçamentárias	-
2. Receitas de Capital	55.319.889,95
2.4. Transferências Capital	55.319.889,95
2.5. Alienação de Bens	-
3. Receitas de Retificação	-
TOTAL GERAL	588.237.059,70



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

2. DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Com base em disposições legais em vigor, foram realizadas alterações na previsão inicial orçamentária.

As mutações orçamentárias obedeceram ao disposto no art. 7º, alíneas a, b, c, d, da Lei Orçamentária Anual.

O quadro abaixo detalha as mutações orçamentárias ocorridas em 2024:

1 - ORÇAMENTO INICIAL	R\$	370.766.320,00
2 - CRÉDITOS ADICIONAIS	R\$	409.860.797,97
2.1 - Suplementares	R\$	409.860.797,97
3 - CRÉDITOS ANULADOS	R\$	156.941.184,97
3.1 - Orçamentários e Suplementares	R\$	156.941.184,97
4 - Orçamento Autorizado (1 + 2 - 3)	R\$	623.685.933,00

3. DA DESPESA

As despesas públicas constituem o conjunto dos gastos públicos autorizados por intermédio do orçamento ou de créditos adicionais, devendo evidenciar a política econômico-financeira e os programas de governo destinados a satisfazer as necessidades da comunidade.

O orçamento do Município de Parintins fixou despesa orçamentária para o exercício de 2024 na ordem de **R\$ 370.766.320,00** (trezentos e setenta milhões, setecentos e sessenta e seis mil, trezentos e vinte reais), destinada a manutenção dos Poderes Legislativo e Executivo e ainda o SAAE.

A despesa autorizada final foi de **R\$ 623.685.933,00** (seiscentos e vinte e três milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, novecentos e trinta e três reais), alterada em **R\$ 252.919.613,00** (duzentos e cinquenta e dois milhões, novecentos e dezenove mil, seiscentos e treze reais) em relação à dotação inicial.

A despesa empenhada no exercício de 2024 somou **R\$ 604.566.902,98** (seiscentos e quatro milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, novecentos e dois reais e noventa e oito centavos).

Categorias Econômicas	Despesas Empenhadas
1 - DESPESAS CORRENTES	516.361.730,29
1.1 - Pessoal e Encargos Sociais	251.020.496,10
1.2 - Juros e Encargos da Dívida	0,00
1.3 - Outras Despesas Correntes	265.341.234,19



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

2 - DESPESAS DE CAPITAL	88.205.172,69
2.1 - Investimentos	87.407.775,21
2.2 – Amortização da dívida	797.397,48
TOTAL	604.566.902,98

4. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis, segundo as Normas Brasileiras de Contabilidade, devem ser extraídas dos registros e documentos que compõem o sistema contábil e guardar observância aos princípios fundamentais de Contabilidade e, ainda, propiciar o suficiente entendimento do que cumpre demonstrar.

Segundo a Lei Federal 4.320/64 e o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP, os resultados gerais do exercício serão demonstrados através de:

- I - **Balanço Orçamentário**, elaborado de acordo Anexo 12 aprovado pelo PCASP;
- II - **Balanço Financeiro**, elaborado de acordo Anexo 13 aprovado pelo PCASP;
- III - **Balanço Patrimonial**, elaborado de acordo Anexo 14 aprovado pelo PCASP;
- IV - **Variações Patrimoniais**, elaborado de acordo Anexo 15 aprovado pelo PCASP;
- V - **Demonstrativo da Dívida Fundada Interna**, elaborado de acordo Anexo 16 aprovado pelo PCASP;
- VI - **Demonstrativo da Dívida Flutuante**, elaborado de acordo Anexo 17 aprovado pelo PCASP;
- VII - **Demonstrativo dos Fluxos de Caixa**, elaborado de acordo Anexo 18 aprovado pelo PCASP;

4.1. DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário de acordo com o artigo 102 da Lei n.º 4.320/64 “demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas”, que demonstramos a seguir sinteticamente:

Receita Prevista	370.766.320,00
Receita Arrecadada	604.566.902,98
Superávit entre previsão e arrecadação	217.470.739,70
Despesa Fixada	623.685.933,00
Despesa Executada	604.566.902,98
Saldo Orçamentário	19.119.030,02



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

4.2. DO BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro é a demonstração das receitas e despesas orçamentárias e extra-orçamentárias, conjugados com os saldos, em espécie, provenientes do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte.

Apresentamos a seguir uma síntese do resultado da execução financeira do Município.

Saldo do exercício financeiro anterior	51.246.800,31
Transferências Financeiras Recebidas	11.974.388,97
Receita Orçamentária	588.237.059,70
Receita Extra-orçamentária	64.913.113,06
TOTAL DA RECEITA	716.371.362,04
Despesa Orçamentária	604.566.902,98
Transferência Financeiras Concedidas	11.974.388,97
Despesa Extra-orçamentária	59.151.491,22
Saldo para o exercício financeiro seguinte	40.678.578,87
TOTAL DA DESPESA	716.371.362,04

4.3. DO BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia as contas de ativo (bens e direitos) e passivo (obrigações), indicando a situação patrimonial líquida do Município.

Apresentamos a seguir uma síntese do Balanço, onde fica evidenciado através do Resultado Acumulado, com **Patrimônio Líquido** no exercício de 2024, no valor de **R\$ 221.915.495,34** (duzentos e vinte um milhões, novecentos e quinze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos).

1 - Ativo Circulante	48.693.620,58
2 - Ativo Não Circulante	278.451.348,00
3 - TOTAL DO ATIVO (1+2)	327.144.968,58
4 - Passivo Circulante	19.686.031,26
5 Passivo Não Circulante	4.990.174,99



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

6 - TOTAL DO PASSIVO (4+5)	24.676.206,25
7 - Total do Patrimônio Líquido (3-6)	302.468.762,33

4.4. DA DÍVIDA ATIVA

A Dívida Ativa compreende os créditos da Fazenda Pública, de natureza tributária ou não, exigível pelo transcurso do prazo para os seus pagamentos após a apuração de sua liquidez e certeza.

Na Dívida Ativa estão registrados valores referentes aos devedores inscritos até 2024, que apresenta um crédito a favor do Município no total de **R\$ 11.415.811,44** (onze milhões, quatrocentos e quinze mil, oitocentos e onze reais e quarenta e quatro centavos), sendo o valor da Dívida Ativa Não tributária (SAAE) **R\$ 3.999.857,76** (três milhões, novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos) e o valor da Dívida Ativa tributária (Prefeitura) **R\$ 7.505.953,68** (sete milhões, quinhentos e cinco mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos).

Não houve remissão/anistia de débitos inscritos em Dívida Ativa no exercício de 2024.

4.5. DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

O Balanço Patrimonial registra o montante geral de **R\$ 233.204.215,18** (duzentos e trinta e três milhões, duzentos e quatro mil, duzentos e quinze reais e dezoito centavos) em imobilizado, sendo **R\$ 171.780.428,06** (cento e setenta e um milhões, setecentos e oitenta mil, quatrocentos e vinte e oito reais e seis centavos) registrado em Bens Imóveis e **R\$ 61.823.299,61** (sessenta e um milhões, oitocentos e vinte e três mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos) em Bens Móveis, apresentando o valor de **R\$ -299.412,49** (duzentos e noventa e nove mil, quatrocentos e doze reais e quarenta e nove centavos) com depreciação de bens móveis.

4.6. DA DÍVIDA FUNDADA

A Dívida Fundada do Município é de **R\$ 4.990.174,99** (quatro milhões, novecentos e noventa e nove mil, cento e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos), representada por:

PODER EXECUTIVO	
INSS A PAGAR – PARCELADO - LONGO PRAZO	0,00
FGTS-DÉBITO PARCELADO	0,00
OUTROS FINANCIAMENTOS INTERNOS	0,00
OUTROS ENCARGOS SOCIAS	0,00



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

JUROS DE CONTRATOS-FINANC. INTERNOS	0,00
RENEGOCIAÇÃO DE DIVIDAS COM FORNECEDORES	4.990.174,99
TOTAL	4.990.174,99

5. DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

As Variações Patrimoniais evidenciam as alterações verificadas no patrimônio, aumentativas e diminutivas (Variações Patrimoniais Aumentativas - VPA e Variações Patrimoniais Diminutivas - VPD), e indicam o resultado patrimonial do exercício, conforme demonstramos sinteticamente, a seguir:

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - VPA	646.737.881,63
1 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	36.452.239,17
2 - Contribuições	5.845.741,01
3 - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	15.188.656,17
4 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	3.956.143,37
5 - Transferências e Delegações Recebidas	551.416.019,24
6 - Valorização e Ganhos com Ativos	1.179.178,01
7 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	32.699.904,66
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA - VPD	568.450.647,78
1 - Pessoal e Encargos	251.625.900,23
2 - Benefícios Previdenciários e Assistências	449.445,69
3 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	258.036.100,81
4 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	3.160.602,68
5 - Transferências e Delegações Concedidas	45.970.701,23
- Desvalorização e Perdas de Ativos	3.317.259,52
7 - Tributárias	4.481.277,08



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

8 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	1.409.360,54
Resultado Patrimonial (1 - 2)	78.287.233,85
1 - Resultado Patrimonial do Período – SUPERÁVIT	78.287.233,85

Os Balanços e Demonstrativos que compõe esta Prestação de Contas detalham, de forma clara e objetiva, todas as despesas realizadas no exercício de 2024.

6. DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

A partir do exercício de 2000, o cálculo da Receita Corrente Líquida anual passou a ser efetuado com base na Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

A Receita Corrente Líquida bruta, base para o cálculo de todos os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 53, I, cuja apuração cabe ao Poder Executivo, atingiu o montante de R\$ **532.917.169,75** (quinhentos e trinta e dois milhões, novecentos e dezessete mil, cento e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos), e a RCL Ajustada R\$ **497.047.237,08** (quatrocentos e noventa e sete milhões, quarenta e sete mil, duzentos e trinta e sete reais e oito centavos) no exercício de 2024.

7. DOS GASTOS COM PESSOAL

Em cumprimento ao art. 169 da Constituição Federal e art. 19, inciso III da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/2000, a despesa total com pessoal para o Município, em cada período de apuração, não poderá exceder a 60% da Receita Corrente Líquida, sendo que 54% para o Poder Executivo e 6% para o Poder Legislativo.

O total da despesa com pessoal, conforme determina o art. 18 § 2º da Lei Complementar n.º 101/2000, é apurado somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

A mesma Lei determina que, na apuração dos limites, não deverão ser computadas as despesas decorrentes de Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária, Decisão Judicial, Exercícios Anteriores, Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados.

O Município de Parintins registrou gasto de **50,38%** com pessoal em relação à Receita Corrente Líquida – RCL, conforme demonstramos abaixo:

Receita Corrente Líquida Ajustada- RCL (§13, art.166 da CF)	497.047.237,08
Gastos com Pessoal – Poder Executivo	229.718.780,44
Gastos com Pessoal – Poder Legislativo	6.324.643,10
Total de Gastos com Pessoal	236.043.423,54



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

Em percentual, os gastos com pessoal do Município estão assim representados:

Poder Executivo	46,22%
Poder Legislativo	1,27%
TOTAL	47,49%

8. DOS GASTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

No que se refere aos gastos com Educação a Constituição Federal prevê em seu artigo 212, que o “Município aplicará anualmente 25%, das receitas resultantes de Impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do Ensino”.

No art. 69 da Lei nº 9.394, de 20/12/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, também está expressamente contido, em consonância com o que determina o artigo 212 da Constituição da República, que os Estados aplicarão, no mínimo, 25% da receita de impostos, compreendidas as transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

A Receita resultante de impostos e de transferências, arrecadada no exercício de 2024, atingiu o montante de **R\$ 205.292.669,14** (duzentos e cinco milhões, duzentos e noventa e dois mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quatorze centavos) como valor mínimo para aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino a quantia de **R\$ 51.323.167,28** (cinquenta e um milhões, trezentos vinte e três mil, cento e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos).

Os valores aplicados pelo Município na Educação totalizaram **R\$ 51.537.373,51** (cinquenta e um milhões, quinhentos e trinta e sete mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos), que corresponde a **25,10%** da receita de impostos e transferências constitucionais.

9. DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB

O Município de Parintins recebeu à conta do FUNDEB **R\$ 158.033.119,86** (cento e cinquenta e oito milhões, trinta e três mil, cento e dezenove reais e oitenta e seis centavos) contabilizado, os rendimentos auferidos com aplicação financeira.

O Município de Parintins contabilizou como despesa com remuneração de profissionais do magistério o valor de **R\$ 109.199.961,63** (cento e nove milhões, cento e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta e três centavos).

Considerando a receita do Fundo, o Município de Parintins aplicou **70,00%** do valor recebido a título de FUNDEB em remuneração dos Professores, observando o disposto no art. 22 da Lei Federal n.º 11.494/2007.

Junto a esta Prestação de Contas é encaminhado o Balancete do FUNDEB e os Demonstrativos de Aplicação de Recursos na Educação e no FUNDEB, conforme estabelece a Resolução 11/2012-TCE.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

10. DOS GASTOS NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

De acordo com o art. 77, inciso III do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, os Municípios aplicarão anualmente no mínimo 15% do produto da arrecadação de impostos e transferências nas ações e serviços públicos de saúde do Município.

A Receita resultante de impostos e de transferências, arrecadada no exercício de 2024 atingiu o montante de **R\$ 193.614.087,10** (cento e cinquenta e oito milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e vinte reais e setenta centavos) sendo que o valor mínimo para aplicação com Gastos em Ações e Serviços Públicos de Saúde corresponde a **R\$ 29.042.113,07** (vinte e três milhões, setecentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e treze reais e dez centavos).

O Município de Parintins aplicou **R\$ 48.400.519,86** (quarenta milhões, cento e trinta e um mil, sete centos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), que representa **25,00%** daqueles recursos, demonstrando assim o cumprimento da obrigação constitucional.

Acompanha este Balanço, o Demonstrativo de Recursos aplicados na Saúde.

11. DOS RESTOS A PAGAR

Para atendimento do Princípio do Equilíbrio das Contas Públicas, expresso no § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101/2000, as despesas inscritas em Restos a Pagar – Processados e Não Processados – deverão estar, ao final de cada exercício financeiro, cobertas pela disponibilidade constante nas contas de caixa e bancos, possibilitando seu pagamento no exercício seguinte.

As Disponibilidades de Bancos e o saldo total de Restos a Pagar existente em 31 de dezembro de 2024, estão demonstrados respectivamente no Balanço Financeiro e na relação de Restos a Pagar que compõe esta Prestação de Contas.

A regra do art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000, foi obedecida visto que as disponibilidades de caixa foram suficientes para o pagamento no exercício seguinte, da totalidade dos Restos a Pagar existentes no final do exercício de 2024.

12. DA RENÚNCIA FISCAL

A Renúncia Fiscal decorre da política e legislação de incentivos fiscais e extrafiscais em que se funda a economia do Município.

Ao longo de 2024, o Município de Parintins não implantou ações governamentais que ensejassem em renúncia fiscal.

13. DOS CONVÊNIOS

O Município de Parintins celebrou Convênios Federais e Estaduais.

As informações acerca das transferências voluntárias estão demonstradas no Anexo IV da Resolução 27/2013-TCE, que acompanha esta prestação de contas anual.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

14. DAS LICITAÇÕES

A Licitação é procedimento administrativo disciplinado pela Constituição da República, pela Lei Federal A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, além da Constituição do Estado do Amazonas (Art. 105, § 6º), cuja finalidade é selecionar a proposta mais vantajosa para as contratações do interesse da Administração Pública.

A despesa empenhada em 2024, mediante as diversas modalidades de licitações, se apresenta consolidada nos Anexos I e II da Resolução 27/2013-TCE, parte integrante dessa prestação de contas anual.

15. DOS CONTRATOS

Os ajustes contratuais atenderam aos preceitos legais, e estão relacionados no Anexo III da Resolução 27/2013-TCE/AM, anexo a esta prestação de contas.

V. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.

A Prestação de Contas anual do Município de Parintins relativa ao exercício financeiro de 2024, em sua composição, atende a todas as exigências do art. 10 da Lei Complementar n. 06 de 22 de janeiro de 1991 e das Resoluções 27/2013 e 08/2022 -TCE/AM.

Objetivando atender ao Princípio da Transparência na Gestão Fiscal disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, a Prestação de Contas estará disponível a qualquer cidadão no site do Portal da Transparência do Poder Executivo, no endereço www.transparencia.parintins.am.gov.br, bem como em meio impresso na Secretaria de Orçamento e Finanças, de forma que os cidadãos possam exercer plenamente sua cidadania, no que concerne ao processo de fiscalização das contas públicas.

Procuramos, no presente relatório, demonstrar os principais aspectos da gestão administrativa, legislativa, orçamentária, financeira e patrimonial do exercício financeiro de 2024, com clareza e objetividade, colocando-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessária.

Apresentamos a V.Exa. protestos de nossa elevada estima e distinta consideração.

Parintins (AM), 31 de dezembro de 2024.

Frank Luiz da Cunha Garcia

Prefeito Municipal